



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis



Lei Complementar nº 179
de 4 de abril de 2012

Da nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a “revisão anual”, de valores dos vencimentos e proventos dos servidores da Administração Municipal e suas Autarquias, e concede revisão salarial e aumento real aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Administração Municipal e suas Autarquias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – É fixada em 1º de abril de cada ano a “**data base**” para fins de “**revisão anual**”, de valores dos vencimentos dos cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a contar de 1º de abril de 2012, a título de recomposição e aumento real salarial no total de 8% (oito por cento), a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, conforme dispõe o Art. 37-X da Constituição Federal e E.C. 19, Art. 3º-X.

Art. 3º – Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passando a vigorar com a redação introduzida pela presente Lei Complementar.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

E.C. nº 179/2012

continuação



fls. 02

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 4 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 4 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração





ANEXO III

TABELAS DE REFERÊNCIAS DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Tabela 01 - Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas – Valores expressos em reais.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

Grau/ Ref.	I	II	III	IV	V
10	3.026,53	3.177,86	3.329,18	3.480,51	3.631,84
09	2.532,29	2.658,90	2.785,52	2.912,13	3.038,75
08	2.163,08	2.271,23	2.379,39	2.487,54	2.595,70
07	1.916,34	2.012,16	2.107,97	2.203,79	2.299,61
06	1.600,98	1.681,03	1.761,08	1.841,13	1.921,18
05	1.396,33	1.466,15	1.535,96	1.605,78	1.675,60
04	1.260,13	1.323,14	1.386,14	1.449,15	1.512,16
03	1.123,44	1.179,61	1.235,78	1.291,96	1.348,13
02	986,93	1.036,28	1.085,62	1.134,97	1.184,32
01	884,68	928,91	973,15	1.017,38	1.061,62

TABELA 02 – ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

Grau/ Ref.	I	II	III	IV	V
08	1.566,93	1.645,28	1.723,62	1.801,97	1.880,31
07	1.325,54	1.391,82	1.458,09	1.524,37	1.590,65
06	1.294,00	1.358,70	1.423,40	1.488,10	1.552,80
05	1.123,44	1.179,61	1.235,78	1.291,95	1.348,13
04	1.021,06	1.072,11	1.123,17	1.174,22	1.225,28
03	918,55	964,48	1.010,41	1.056,33	1.102,26
02	816,36	857,18	898,00	938,82	979,63
01	748,16	785,57	822,98	860,38	897,79





Anexo III

Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

continuação



fls. 02

Tabela 03 - Docentes - QM (PEB I) - Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	2.487,99	2.612,39	2.736,79	2.861,19	2.985,59
04	2.267,78	2.381,17	2.494,56	2.607,95	2.721,34
03	2.067,64	2.171,02	2.274,40	2.377,79	2.481,17
02	1.972,33	2.070,95	2.169,56	2.268,18	2.366,80
01	1.723,68	1.809,86	1.896,05	1.982,23	2.068,42

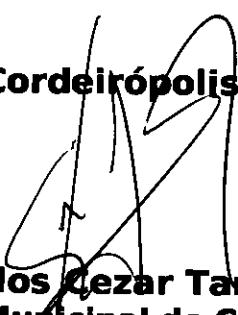
Tabela 04 - Docentes - QM (PEB II) - Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	2.609,06	2.739,51	2.869,97	3.000,42	3.130,87
04	2.377,86	2.496,75	2.615,65	2.734,54	2.853,43
03	2.167,70	2.276,09	2.384,47	2.492,86	2.601,24
02	2.067,64	2.171,02	2.274,40	2.377,79	2.481,17

Tabela 05 - Docentes. Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino - QSP - Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	3.316,29	3.482,10	3.647,92	3.813,73	3.979,55
04	3.020,80	3.171,84	3.322,88	3.473,92	3.624,96
03	2.752,16	2.889,77	3.027,38	3.164,98	3.302,59
02	2.624,27	2.755,48	2.886,70	3.017,91	3.149,12

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 4 de abril de 2012.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



ANEXO IV

**TABELA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**

Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – Valores expressos em reais.

REFERÊNCIA	Valores em R\$
A 1	5.537,81
A	3.374,90
B1	2.680,02
B	2.522,05
C	1.976,26
D	1.532,73
E	1.225,72
F	952,84

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 4 de abril de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

